



Número: **5028007-94.2022.8.13.0231**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**

Órgão julgador: **2ª Vara de Família e da Infância e da Juventude da Comarca de Ribeirão das Neves**

Última distribuição : **01/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 6.501,00**

Processo referência: **231.13.041.374-4**

Assuntos: **Alimentos**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
R. D. S. M. (REQUERENTE)	
	IATA LUKA ALVES MARTINS (ADVOGADO)
ROBSON CORREA MAGELA (REQUERIDO(A))	
	BETANIA TEIXEIRA CARVALHO (ADVOGADO) GUSTAVO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9891782065	14/08/2023 09:22	<a href="#">TERMO DE ACORDO ROBSON E FRANCISCA</a>	Acordo

## TERMO DE ACORDO

Autos nº 5028007-94.2022.8.13.0231

2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ribeirão das Neves/MG

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, devidamente representadas por seus procuradores infra assinados, acordam os termos e condições para o pagamento de pensão alimentícia, nos termos da ação em trâmite, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. **Requerente:** Raphaella da Silva Magela, menor impúbere, inscrita no CPF sob o nº 023.521.526-07, representada por sua genitora Francisca da Silva, brasileira, solteira, supervisora de caixa, portadora do RG nº 20.714.384, inscrita no CPF sob o nº 076.068.056-60, residente e domiciliada na Rua Raimundo Nonato de Souza, nº 1025, bloco 8, apto. 201, Bairro Rosana, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33860-630.

1.2. **Requerido:** Robson Magela Correa, brasileiro, solteiro, motorista cegonheiro, portador do RG nº 12492957/MT, inscrito no CPF sob o nº 77.108.481-53, residente e domiciliado na Rua Imbiaca, nº 85, Dom Cabral, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-100.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Requerido compromete-se a efetuar o pagamento dos alimentos devidos à requerente, nos seguintes termos:

2.2. O Requerido realizará o pagamento do valor devido da seguinte forma:

a) Entrada única no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser quitada até o dia 11 de agosto de 2023, por meio de transferência bancária ou via pix para a conta da genitora da requerente, a saber:

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 3615

Conta: 00010560-4

BETANIA  
TEIXEIRA  
CARVALHO

Assinado de forma  
digital por  
BETANIA TEIXEIRA  
CARVALHO  
Dados: 2023.08.11  
12:54:49 -03'00'

Francisca da Silva



b) Seis parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, a serem quitadas nos dias 10 dos meses subsequentes, a partir de setembro de 2023. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta acima descrita.

c) Uma parcela única no valor de R\$668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), a ser quitada até a data de (data), por meio de transferência bancária para a conta acima descrita.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Com o adimplemento do presente acordo, as partes declaram total e irrevogável quitação quanto ao objeto da presente ação.

### CLÁUSULA QUARTA

Acordam as partes que os honorários advocatícios serão de responsabilidade de cada parte, na proporção de seus ajustes particulares.

### CLÁUSULA QUINTA

Em caso de inadimplência, as partes acordam que será retomada a execução. Ressalta-se que o valor do presente acordo não agrega valores aos alimentos vincendos, comprometendo-se o executado a manter os alimentos em dia.

Parágrafo único: Fica acordado que em caso de descumprimento do vencimento de cada parcela, o patrono da parte exequente informará no prazo de 5 (cinco) dias, tomando-se seu silêncio como quitação.

Betim, 11 de agosto de 2023.

*Francisca da Silva*

**FRANCISCA DA SILVA**

**CPF: 076.068.056-60**

**BETANIA  
TEIXEIRA  
CARVALHO**

Assinado de forma digital  
por BETANIA TEIXEIRA  
CARVALHO  
Data: 2023.08.11  
12:55:04 -03'00'

**ROBSON CORREA MAGELA**

**CPF: 707.108.481-53**

